



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADO N.º 001/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, órgão do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.776.672/0001-56, com sede na Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, neste ato representada por seu Presidente, **JOSIMAR PIUMBINI**,
[REDACTED],
[REDACTED],
[REDACTED], Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ALESSANDRA CASAGRANDE SALVADOR**, [REDACTED],
[REDACTED],
[REDACTED],
[REDACTED],
[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, em Caráter de Designação Temporária, sob as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais (ASG), no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, descritos na Lei Complementar n.º 037/2022, e atividades afins e/ou assemelhadas, sendo estas determinadas pelo superior hierárquico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

O local da prestação de serviços será nas dependências da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO

A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de sete horas diárias, das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

A **CONTRATADA** receberá a remuneração de R\$2.067,94 (dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) por mês, mais as vantagens do cargo previstas na legislação pertinente, sendo este valor reajustado pelo mesmo índice que alterar os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A verba subsidiadora da presente despesa pública advirá do elemento de despesa 31900400000 qual também incidirá eventual aditamento ao presente vínculo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO

O presente vínculo administrativo terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em **02/01/2025** e seu término dar-se-á em **30/04/2025**, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido, por qualquer uma das partes em qualquer tempo com um aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias, não cabendo, neste caso, a nenhuma das partes qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Findo o prazo constante desta cláusula considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados, férias e 13º salário proporcional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS

À **CONTRATANTE**, será reservado o direito de descontar da **CONTRATADA**, importância referente a danos e prejuízos, causados a esta ou a terceiros, por dolo ou culpa, independente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

do processamento judicial, reservando a **CONTRATANTE** o direito de reter, total ou parcialmente, a contraprestação pecuniária mensal, para a quitação dos danos, via procedimental administrativa, até final quitação e ainda o desconto Previdenciário previsto em legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

Os obrigacionados, e em especial a **CONTRATANTE**, escoram-se nos dispositivos legais encartados na Lei Complementar n.º 037/2022, Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e Constituição Federal, as quais aplicadas em conjunto, autorizam o firmatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Alfredo Chaves, para dirimir quaisquer questões advindas do contrato ora instrumentalizado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Alfredo Chaves (ES), 02 de janeiro de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE

Alessandra Casagrande Salvador
ALESSANDRA CASAGRANDE SALVADOR
CONTRATADA